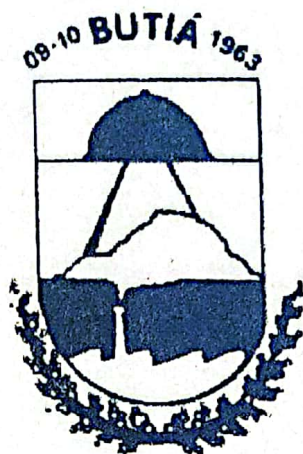




única

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
23/04/01	Aprov. UNAN. c/ Emenda ol.	
OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1740, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo Nº 051/2001 Data: 18 / 04 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR,
A TÍTULO EMERGENCIAL, UM PROFESSOR PARA EXERCER
FUNÇÕES EM ESCOLA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780 ;

A T O N.º 052

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1740 , DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1740 , do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1740 , do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2001.


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de abril de 2001.


Ver. Gladys Maria M. Menezes
1ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Butiá, 18 de abril de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos, em anexo, o presente Projeto de Lei que solicita a contratação emergencial de professor do Ensino Fundamental.

Informamos que a referida contratação é para suprir necessidades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaspar Silveira Martins, tendo em vista que no dia 16 de abril do corrente, a Profª Lílian Rosa Martins que exercia suas funções naquela Escola pediu sua exoneração, solicitando também a dispensa do cumprimento de Aviso Prévio, pois a mesma começou a trabalhar em outro município na mesma data, conforme documentação, em anexo.

Tendo em vista que é dever do Governo Municipal fazer o possível para não haver prejuízo no aprendizado do corpo discente de nossas escolas, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, para que possamos efetuar a contratação o mais rápido possível, a fim de que não venha causar transtornos para o corrente ano letivo.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1740

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO
EMERGENCIAL, UM PROFESSOR PARA
EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLA
MUNICIPAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar, a título emergencial, 01 (um) professor para o Ensino Fundamental, para exercer suas
funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaspar Silveira Martins, no ano letivo de
2001.

ARTIGO 2º - A contratação de professor deverá se efetivar com
pessoa apta especificamente para exercer a função para a qual estará sendo contratada.

ARTIGO 3º - Para a contratação referida na presente Lei, será
utilizado recurso orçamentário do FUNDEF, sob a seguinte classificação:
2.056 - FUNDEF - Manut. do Magist. Público Municipal
3111.01.01.00 - Remun. Professores em Efetivo Exercício do
Magistério (60% FUNDEF)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

18/04/2001

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

ANDAMENTO

[illegible]

Informações do Setor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Núcleo de Serviços Administrativos

Data 16-4-2001

Processo Nº 0669/2001

VISTO

Chefe de Serviço

Requerente

LILLIAM ROSA MARTINS

Localidade

BUTIÁ (RS)

Assunto

REQUER SEU DESLIGAMENTO DO QUADRO FUNCIONAL DESTA PREFEITURA

Nenhum processo poderá ser encaminhado para os seus devidos trâmites pela Prefeitura sem a assinatura do Prefeito.

INHOR

O R. LOPES

O MUNICIPAL DE BUTIÁ

DEFIRO

Em, 17.04.01

Prefeito Municipal

Eu LILIAM ROSA MARTINS, funcionária municipal
de Professora, venho através deste, requerer o meu desliga-
do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Butiá.

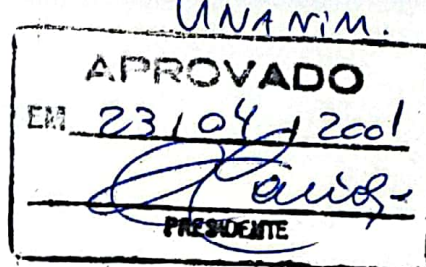
Peço também que seja dispensada do cumprimen-
to prévio.

Lilian Rosa Martins

LILIAM ROSA MARTINS

BUTIÁ, 16 de abril de 2.001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
16/04/2001
Em 16/04/2001 N.º 0669



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

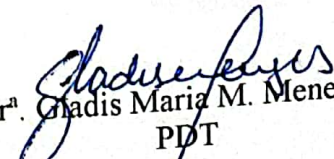
Vereadora GLADIS MARIA M. MENEZES, abaixo firmada, na
forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei n.º 1740, do Executivo,

EMENDA N.º 01

O artigo 1º, do Projeto de Lei n.º 1740, do Executivo, passa a ter a
seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar,
a título emergencial, 01 (um) Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e
salário correspondente ao Padrão I do Quadro do Magistério do Município, para o Ensino
Fundamental, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental
Gaspar Silveira Martins, no ano letivo de 2001.”

Sala das Sessões, 23 de abril de 2001.


Verª. Gladis Maria M. Menezes
PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

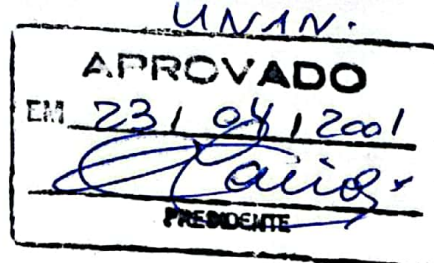
AUTÓGRAFO N.º 037

PROJETO DE LEI N.º 1740
De: 18 de abril de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de n.º 1740, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, com a Emenda 01.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 23 de abril de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

PROJETO DE LEI N.º 1740

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO
EMERGENCIAL, UM PROFESSOR PARA
EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLA MUNICIPAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar,
a título emergencial, 01 (um) Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e
salário correspondente ao Padrão I do Quadro do Magistério do Município, para o Ensino
Fundamental, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental
Gaspar Silveira Martins, no ano letivo de 2001.

Artigo 2º - A contratação de Professor deverá se efetivar com pessoa
apta especificamente para exercer a função para a qual está sendo contratada.

Artigo 3º - Para a contratação referida na presente Lei, será utilizado
recurso orçamentário do FUNDEF, sob a seguinte classificação:
2.056 - FUNDEF - Manut. Do Magist. Público Municipal
3111.01.01.00 - Remun. Professores em Efetivo Exercício do
Magistério (60% FUNDEF)

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração